



## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OPERAÇÃO NA FEIRA DA MANTIQUEIRA – EVENTO HACKTOWN

A **HACKERS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, doravante designada **Organizadora**, **TORNA PÚBLICO** a presente chamada, que tem por objetivo a **cessão de espaços** para exploração comercial na **Feira da Mantiqueira**, nas modalidades de artesanato e gastronomia. A Feira da Mantiqueira integra o **HackTown**, evento a ser realizado na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Brasil, no período compreendido entre 31 de julho e 03 de agosto de 2025.

A Organizadora detém a prerrogativa exclusiva de designar as áreas destinadas à exploração comercial, as quais poderão abranger tanto espaços privados quanto públicos, em conformidade com a conveniência e as necessidades inerentes ao evento.

### 1. OBJETO

- 1.1.** A presente chamada tem por objeto a cessão de espaços para exploração comercial na Feira da Mantiqueira, feira de artesanato e gastronomia. A Feira da Mantiqueira é vinculada ao HackTown, evento a ser realizado no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2025.

### 2. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.** A cessão e a exploração comercial de espaços públicos no âmbito do presente evento observará as disposições da Lei Municipal nº 5.689, de 28 de março de 2025, incluindo os critérios e condições nela estabelecidos para tal finalidade. Fica ressalvada a autonomia para a exploração de espaços privados, que se regerão por acordos e normativas distintas.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento e que se disponham a participar dentro das categorias aqui definidas.
- 3.2.** A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta chamada, bem como na observância de todos os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1.** O proponente deve ser maior de 18 anos e possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo de acordo com a categoria selecionada.
- 4.2.** É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa.
- 4.3.** O titular do CNPJ cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessária sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações durante o período do evento.

### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E ESPAÇOS DISPONÍVEIS



- 5.1.** Os espaços serão disponibilizados por áreas, conforme o ramo de atividade (artesanato ou gastronomia) e temas da Feira da Mantiqueira, sendo de total responsabilidade da promotora do evento a organização, identificação e distribuição.
- 5.2.** A fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da feira, mediante laudos e diligências, ficarão sob responsabilidade da organização do evento, com apoio das autoridades competentes.
- 5.3.** Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos nesta chamada:

PROPONENTE 1	PROPONENTE 2
<b>Pessoa Jurídica</b> , estabelecida em <b>Santa Rita do Sapucaí</b> , com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município e de acordo com as atividades previstas nesta chamada (gastronomia ou artesanato).	<b>Pessoa Jurídica</b> , estabelecida em <b>outras localidades</b> , com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município de origem e de acordo com as atividades previstas nesta chamada (gastronomia ou artesanato).

- 5.4.** Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma *online* pelo formulário disponível no seguinte *link*: <https://forms.gle/uUib5qsRfkdLT2VDA>, de 25 de junho até 30 de junho. Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação solicitada na plataforma.
- 5.5.** As inscrições realizadas fora do período estipulado para cada proponente serão automaticamente desclassificadas sem a necessidade de comunicação prévia.
- 5.6.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos e requisitos estabelecidos nesta chamada.
- 5.7.** A seleção dos expositores observará os seguintes critérios, de forma cumulativa ou classificatória, conforme o caso:
- I – Valorização e priorização de produtos de origem local;
  - II – Vinculação ao patrimônio cultural imaterial do município ou da região;
  - III – Relevância cultural da proposta apresentada;
  - IV – Participação comprovada em edições anteriores do evento;
  - V – Experiência prévia em eventos de rua, feiras ou exposições públicas.
- 5.8.** Serão reservados preferencialmente 70% (setenta por cento) dos espaços públicos disponíveis para comerciantes estabelecidos em Santa Rita do Sapucaí, desde que possuam alvará de funcionamento vigente ou comprovem atividade comercial regular no município.



**5.9.** Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, contados a partir da data de sua publicação. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao e-mail feiradamantiqueiraht@gmail.com, com cópia para juridico@hacktown.com.br.

## **6. SUBSEÇÃO ONEROSA E DESTINAÇÃO DAS TAXAS**

- 6.1.** As taxas que vierem a ser cobradas pelo beneficiário da cessão serão destinadas exclusivamente ao financiamento ou à melhoria da infraestrutura do próprio evento, sendo posteriormente comprovada essa destinação por meio de prestação de contas detalhada e transparente a ser apresentada ao Município.
- 6.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 5.689, de 28 de março de 2025, os comerciantes estabelecidos no município que forem selecionados terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas taxas referentes à cessão dos espaços destinados à exploração comercial.
- 6.3.** Eventual valor referente aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período da Feira da Mantiqueira, não sendo permitida a transferência de titularidade, data ou solicitação de reembolso por qualquer impedimento previsto ou imprevisto.

## **7. ESTRUTURA E VALORES**

**7.1.** Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

<b>ÁREA DE GASTRONOMIA (Feira da Mantiqueira)</b>
<p>Espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas</p> <p>Quantidade: 11</p> <p>Localização: Avenida Sinhá Moreira, com cobertura de tendas e espaço para mesas e cadeiras do comerciante.</p> <p>Características: Haverá cessão de tenda pela organização do evento.</p> <p>Área de Trabalho: 16m<sup>2</sup>.</p>
<b>ÁREA DE ARTESANATO E VARIEDADES (Feira da Mantiqueira)</b>
<p>Espaços para Comércio de Variedades</p> <p>Quantidade: 10</p> <p>Localização: Avenida Sinhá Moreira, com cobertura de tendas.</p> <p>Características: Haverá cessão de tenda pela organização do evento.</p> <p>Área de Trabalho: 9m<sup>2</sup>.</p>

**7.2.** A estrutura física e os equipamentos disponibilizados para os expositores poderão sofrer alterações por parte da organização, conforme necessidades técnicas ou operacionais do evento.



**7.2.1.** Quaisquer modificações serão comunicadas previamente aos selecionados, com prazo razoável para adaptação ou manifestação.

**7.3.** Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de GASTRONOMIA – sob pena de fechamento do espaço.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES**

**8.1.** São obrigações dos contemplados::

**8.1.1.** Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pela guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

**8.1.3.** Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, normas sanitárias e outros cabíveis à espécie.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado à organizadora e/ou a terceiros.

**8.1.5.** Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. O descumprimento desta norma resultará na interdição e remoção imediata de qualquer estrutura fora dos padrões.

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

**8.1.7.** Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

**8.1.8.** Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme determina a legislação vigente, sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação das penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e do Adolescente.

**8.1.9.** Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Organizadora, sendo pontual na abertura e encerramento das atividades.

**8.1.10.** Garantir a presença de funcionários devidamente uniformizados e treinados para o atendimento ao público.

**8.1.11.** Manter o local de operação sempre limpo e organizado, adotando práticas adequadas de descarte de resíduos.

**8.1.12.** Utilizar materiais de consumo (pratos, talheres, copos) de qualidade e que estejam em conformidade com as normas sanitárias.



- 8.1.13.** Promover práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e a destinação correta dos resíduos produzidos, cujo recolhimento será realizado pela Organizadora.
- 8.2.** É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.
- 8.3.** A organização do evento oferecerá estrutura básica conforme descrito na cláusula 7ª e esta não poderá ser retirada sem autorização por escrito.
- 8.4.** O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes nesta cláusula implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
- 8.5.** Fica terminantemente proibido:
- 8.5.1.** Sublocar ou repassar o espaço para terceiros.
  - 8.5.2.** Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido.
  - 8.5.3.** Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.
  - 8.5.4.** Retirar qualquer estrutura instalada pela organização do evento sem a devida autorização por escrito, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.
  - 8.5.5.** Repassar para terceiros credencial de acesso de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA**

- 9.1.** A Organizadora compromete-se a disponibilizar aos Expositores o espaço físico previamente definido e adequado para a comercialização de produtos gastronômicos e artesanais, conforme estabelecido nesta chamada.
- 9.2.** A Organizadora fornecerá a infraestrutura básica necessária para o pleno funcionamento das atividades dos Expositores, incluindo pontos de energia elétrica, iluminação, limpeza e segurança durante todo o período de realização da feira.
- 9.3.** A Organizadora será responsável pela divulgação da feira, utilizando meios de comunicação apropriados para garantir ampla visibilidade e atração do público.
- 9.4.** A Organizadora realizará o credenciamento dos Expositores e fornecerá os meios de identificação visual necessários para sua fácil identificação durante o evento.
- 9.5.** Durante a realização da feira, a Organizadora disponibilizará equipe de apoio para atender às necessidades dos Expositores, auxiliando na resolução de eventuais problemas ou imprevistos.

## 10. FORÇA MAIOR

- 10.1.** A Organizadora realizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, suspender, adiar ou anular o presente processo de chamamento público, total ou parcialmente, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos participantes, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil vigente, que comprometa a continuidade, a segurança, a legalidade ou a viabilidade do chamamento;
  - 10.1.2.** Determinações ou orientações de autoridade pública competente que inviabilizem a execução do objeto ou do uso do espaço público;
  - 10.1.3.** Identificação de irregularidades ou fatos supervenientes que impactem o interesse público ou a integridade do processo de seleção;
- 10.2.** Serão considerados eventos de força maior, entre outros, desastres naturais, pandemias, greves gerais, colapsos estruturais, restrições legais inesperadas, atos de guerra ou perturbações da ordem pública, desde que imprevisíveis e que escapem ao controle das partes envolvidas.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do chamamento com base nesta cláusula, será dada ampla publicidade à decisão, acompanhada da devida justificativa formal.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A cessão dos espaços públicos dar-se-á mediante observância das normas municipais aplicáveis, normas sanitárias e de segurança, ficando os beneficiários responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da exploração comercial.
- 11.2.** A promotora do evento não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.
- 11.3.** Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições desta chamada.
- 11.4.** Qualquer alteração relativa à infraestrutura, horários, ou outras condições da feira será comunicada previamente aos Expositores, com prazo razoável para que possam se adequar às mudanças.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1.** Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará até o término do evento HackTown.

## 13. FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente chamada.